



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 150/78

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica o executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Fundação Ruralmineira, para construção de Ponte sobre o Rio Urucuia neste Município.

ARTIGO 2º)- Para fazer face as despesas constantes do artigo 1º desta Lei, fica igualmente autorizado a usar de dotações existente e abrir créditos especiais nos termos da Lei Federal 4.320/64, usando como recursos anulações parciais ou totais de dotações.

ARTIGO 3º)- Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal 14 de março de 1.978.

(Signature)
Elizeu Nádir José Lopes
PREFEITO

(Signature)
ANTONIO PEDRO ANDRE SILVA
SECRETARIO

LEI Nº 151/78

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Camara Municipal de Buritis, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Buritis, autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno Urbano ou rural, de propriedade do Município, localizados: Na sede do Município, nos Distritos de Serra Bonita ou Vila São Pedro, de acordo com